

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
(§ 7º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21)

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do motor 1.4, incluindo retífica completa, do veículo Kombi, placa AUJ-3B70, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Arroio Grande, o qual é utilizado no atendimento das linhas da educação.

Os serviços compreendem o diagnóstico técnico, desmontagem, recuperação, retífica, substituição de peças danificadas, montagem e testes necessários ao pleno funcionamento do motor, visando restabelecer as condições adequadas de desempenho, segurança e confiabilidade do veículo, garantindo a continuidade do transporte escolar e institucional.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços de manutenção do motor 1.4, incluindo a retífica completa, do veículo Kombi, placa **AUJ-3B70**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Arroio Grande, faz-se necessária em razão do desgaste natural e das falhas mecânicas apresentadas pelo motor, que comprometem o desempenho, a segurança e a confiabilidade do veículo.

O referido veículo é utilizado no atendimento das linhas da educação, realizando o transporte diário de usuários, o que exige pleno funcionamento mecânico, a fim de garantir a segurança dos passageiros e a regularidade do serviço público prestado. As atuais condições do motor inviabilizam sua utilização contínua, podendo ocasionar interrupções no transporte, aumento do risco de acidentes e maiores custos com manutenções emergenciais.

A realização da retífica completa é a medida tecnicamente adequada para restabelecer as condições originais de funcionamento do motor, prolongar a vida útil do veículo, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para atender ao interesse público, garantindo segurança, eficiência e regularidade no transporte escolar e institucional.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO (KOMBI, MOTOR 1.4 – PLACA AUJ 3B70), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: RETÍFICA COMPLETA DO BLOCO E EIXO (JOGO DE JUNTA DE MOTOR, RETENTOR TRASEIRO CASQUILHO FIXO E MÓVEL, JOGO DE PISTÃO, COM ANEL, VÁLVULA DE ADMISSÃO, DE ESCAPE, GUIA DE VÁLVULA, CORREIA DENTADA, TENSOR, BOMBA DE ÁGUA, BOMBA DE ÓLEO, JOGO DE VELA, CABO DE</b>	1	R\$ 8.970,00	R\$ 8.970,00

		<b>VELA, ÓLEO DO MOTOR, FILTRO DO ÓLEO, FILTRO DE AR, CARÇAÇA DA VÁLVULA E SENSOR DE TEMPERATURA. OBSERVAÇÃO: TIRAR E COLOCAR O MOTOR</b>			
				<b>TOTAL=</b>	<b>R\$8.970,00</b>

➤ OBS 2: Os itens deverão possuir garantia de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços de manutenção corretiva do veículo Kombi, motor 1.4, placa AUJ-3B70, deverão ser executados por empresa especializada, com fornecimento integral de mão de obra, ferramentas, equipamentos e todas as peças necessárias à retífica completa do bloco e eixo do motor, conforme especificações do objeto.

4.2. Os serviços compreendem, no mínimo: retirada e reinstalação do motor, desmontagem completa, retífica do bloco e do eixo, substituição do jogo de juntas do motor, retentor traseiro, casquilhos fixos e móveis, jogo de pistões com anéis, válvulas de admissão e escape, guias de válvula, correia dentada, tensor, bomba d'água, bomba de óleo, jogo de velas, cabos de vela, óleo do motor, filtro de óleo, filtro de ar, carcaça da válvula e sensor de temperatura, bem como demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do motor.

4.3. Todas as peças a serem fornecidas deverão ser novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com o modelo do veículo, atendendo às especificações técnicas do fabricante.

4.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, garantindo o correto funcionamento do motor após a conclusão dos trabalhos.

4.5. Após a finalização dos serviços, o veículo deverá ser submetido a testes de funcionamento, a fim de comprovar o pleno desempenho do motor e a inexistência de falhas, vazamentos ou anomalias.

4.6. O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, formalizada por meio da Nota de Empenho, a qual fará as vezes do instrumento contratual.

4.7. O fornecedor deverá comunicar previamente à Administração qualquer intercorrência que possa impactar no cronograma estabelecido, devidamente justificada, ficando a prorrogação do prazo condicionada à análise e autorização da Administração.

4.8. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima, conforme legislação vigente e condições estabelecidas pelo fornecedor.

4.9. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará, verificará e atestará a conformidade dos serviços prestados.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a conclusão completa dos serviços, mediante atesto da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação quanto à conformidade e qualidade dos trabalhos realizados.

5.2. O valor contratado será pago em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do atesto de execução e apresentação da nota fiscal correspondente, observando-se as disposições legais e administrativas vigentes.

Discrição	Detalhada
1236100462.031000 3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00 5291	Garantir a Permanência na Rede Escolar – Transp. Escolar Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manutenção e Conservação de Veículo

## **6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O processo será realizado através de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do § 7º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **7. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

A empresa a ser contratada deverá comprovar qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatível com o objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação vigente e pela Administração Pública, conforme segue:

### **7.1. Qualificação Jurídica**

- A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com serviços de manutenção e retífica de motores automotivos.
- A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços de manutenção corretiva e retífica de motores, incluindo desmontagem, retífica de bloco e eixo, substituição de componentes e testes de funcionamento, conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência.
- Deverá dispor de profissionais qualificados e capacitados, com experiência comprovada em serviços mecânicos automotivos, especialmente em motores de veículos da marca/modelo Kombi, garantindo a execução segura e eficiente do serviço.

### **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A empresa deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, incluindo:

- a. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certidão de Regularidade do FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Certidões relativas aos tributos federais, estaduais e municipais.

### **7.3. Responsabilidade Técnica e Legal**

- A empresa contratada será responsável técnica, civil e administrativamente pela execução dos serviços de manutenção e retífica do motor da Kombi.
- Deverá cumprir todas as normas técnicas de mecânica automotiva, segurança do trabalho e legislações aplicáveis, garantindo a correta execução dos serviços e a plena funcionalidade do veículo após a conclusão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhes,

quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

8.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.4. Comunicar imediatamente à secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

8.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;

8.9. A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;

9.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

## 11. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

11.1. O(A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Adriano Caetano Fagundes, inscrito na Matrícula n.º 214310.

11.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

11.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 3 de fevereiro de 2026.

---

Ana Beatriz Silva Araújo  
Secretária Municipal de Educação